

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS-OBRA**  
**Processo nº 045/2016**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Prestação de Serviços de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de jardinagem, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste termo de referência a serem disponibilizados na sede do CREFITO-13 conforme condições e especificações, tendo em vista a mudança deste conselho para sua nova sede.

**2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**2.1.** Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à conservação e higiene patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera da Administração de Conselhos de Classes, em virtude do dever que recai sobre os gestores ou conselheiros de zelar pelo patrimônio dos profissionais e de possibilitar um mínimo de condições aos servidores e seus membros, mormente ao exercício hodierno da atividade administrativa.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

**3.2.** Para os serviços de limpeza e conservação e jardinagem a empresa deverá utilizar equipamentos/materiais próprios necessários para a realização das tarefas, tais como:

**3.2.1.** Placas dobráveis compactas com os dizeres: cuidado piso molhado e cuidado em manutenção.

**3.2.2.** Carrinho para limpeza de pisos, aspirador de pó e equipamento para limpeza de carpetes.

**3.2.3.** Equipamentos e materiais para Jardinagem, poda, etc

**4 - DA METODOLOGIA DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES E TAREFAS**

**4.2.1 – ÁREAS TÉRREO/1º ANDAR/PÁTIO EXTERNO/CALÇADAS**

- Limpeza do piso (respingos de tinta e sujeiras encrostadas)
- Limpeza dos vidros (respingos de tinta)
- Limpeza das paredes
- Limpeza de portas e batentes

- Limpeza de calçadas externas
- Limpeza do pátio interno com podas de plantas

#### **4– DOS PRAZOS**

**4.1.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo para início dos trabalhos;

**4.2.** O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

**4.3.** Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

**5.2.** Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

**5.3.** Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

**5.4.** Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

**5.5.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo. .

**5.6.** Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos

**5.7.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

**5.8.** Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

**5.9.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente. ;

**5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

**5.11.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

**5.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**5.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

**5.14.** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

**5.15.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

**6.3.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

**6.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

**6.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

**6.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á via cheque ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, sendo efetuado mediante apresentação da nota fiscal após execução total do serviço e vistoria por parte da CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13